PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº789, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

Altera o Art. 1º, da Lei nº781 de 27 de dezembro de 2004.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº781, de 27 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a firma Jose Volpe Equipamentos de Comunicação – ME, o uso do seguinte imóvel rural, de sua propriedade, no Distrito de Fátima do Pontal:"

Medidas e Confrontações: Inicia-se no cruzamento da Rua Bias Fortes, com a Rua São Jose, segue confrontando com Vanderly José de Queiroz, Az 127º38'14" em 74,04 metros, vira a esquerda, confrontando com Miguel Adão Pereira, Az 344º12'13", em 92,18 metros, vira a esquerda confrontando com a remanescente da chácara nº21, Az 217º38'14" em 54,92 metros, até o ponto de inicio desta descrição, perfazendo uma área de 2.022, m2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de janeiro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária